

## Circular Informativa

---

N.º 217/CD/8.1.6

Data: 23/09/2013

Assunto: **Produtos Decorativos para Crianças**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 798 7107; E-mail: [cimi@infarmed.pt](mailto:cimi@infarmed.pt); Linha do Medicamento: 800 222 444

Os produtos decorativos para crianças abrangem uma diversidade de produtos de maquilhagem de olhos, rosto, lábios, corpo e unhas, nomeadamente, vernizes, batons, sombras, pinturas faciais e corporais.

Estes produtos, também designados por brinquedos cosméticos, são produtos para maquilhagem e pintura de bonecos e crianças, para utilização de menores de 14 anos para fins lúdicos. Estes produtos possuem marcação CE e são legislados pela Diretiva dos Brinquedos (Diretiva 2009/48/CE, de 18 de junho) e têm de respeitar simultaneamente os requisitos previstos no Regulamento dos Cosméticos (Regulamento CE nº 1223/2009, de 30 de novembro), no que respeita à composição e rotulagem.

Após análise de diversos produtos decorativos para crianças, detectaram-se diversas não conformidades na rotulagem, pelo que o Infarmed recomenda o seguinte:

- Os responsáveis pela colocação no mercado devem garantir que a composição e a rotulagem destes produtos está de acordo com a legislação aplicável aos produtos cosméticos;
- O consumidor, antes de adquirir produtos decorativos para crianças, deve verificar se a seguinte informação consta na rotulagem:
  - Nome e endereço da empresa responsável pelo produto na União Europeia;
  - Lista de ingredientes e menções obrigatórias em língua portuguesa (volume/peso, data de validade ou período após abertura);
  - Modo de utilização e função do produto em língua portuguesa;
  - Número de lote.

O Conselho Diretivo

  
Helder Mota Filipe  
Vice-Presidente do  
Conselho Diretivo